

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Governo Municipal de Itaiçaba apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 3.555/00;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.982, alterado pelo Decreto nº 9.488.

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Manter a frota de veículos em perfeito estado de funcionamento, garantindo, assim, condições de atendimento às demandas necessárias ao desenvolvimento das atividades das diversas áreas, visando a contribuir para que os órgãos demandantes continuem cumprindo com a sua Missão Institucional com maior dinamização, segurança, eficiência e confiabilidade.

2.1.2. Manter a frota de veículos em condições ideais de funcionalidade e confiabilidade, visando à segurança dos usuários e terceiros.

2.1.3. Preservar e maximizar a vida útil dos veículos, desacelerando o processo de depreciação.

2.1.4. Evitar custos com reparos/consertos de maiores proporções, por falta de manutenção racional.

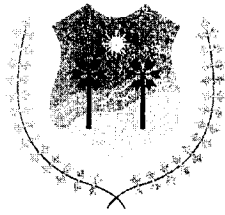
2.1.5. Atenuar o tempo de indisponibilidade e horas paradas dos veículos da frota.

2.1.6. O agrupamento dos itens dessa contratação se dá em razão da viabilidade econômica e técnica, propiciando a ampla participação de licitantes que disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto.

2.2 DO MÉTODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.2.1. Diante da necessidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos de reparação automotiva, a Administração procedeu com a contratação de sistema especializado em orçamentação eletrônica de peças automotivas e serviços mecânicos, com vistas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Itaiçaba, sendo o sistema "Audatex" disponível em <http://www.solerabrasil.com.br/>.

2.2.2. As informações obtidas no sistema, que, diga-se de passagem são amplamente utilizadas por seguradoras do Brasil inteiro para processamento de sinistros diversos, servirá de parâmetro para definição e validação dos orçamentos de peças, acessórios, componentes etc.



2.2.3. A solução em questão é fornecida por empresa de software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva, que contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo para obter uma informação, que certamente atenderá a contento a Administração.

2.2.4. Não será imposta a contratação do referido sistema pelo licitante vencedor, podendo este utilizar as tabelas oficiais de preços ou sistemas similares, contudo o preço proposto no orçamento solicitado será validado pelo setor competente com base na tabela do sistema “Audatex” e deverá necessariamente ter valor igual ou inferior ao valor de referência do sistema depois de aplicado o desconto proposto em sua proposta de preços.

3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes do Governo Municipal.

3.1.2 ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.2.1 As quantidades e os empenhos serão solicitados de acordo com a demanda;

3.1.2.2. As peças e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso originais ou similares conforme solicitado, com garantia expressa no orçamento da Contratada.

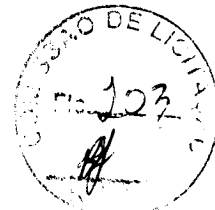
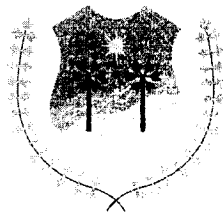
3.1.2.3 O fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa dias) ou, no caso de peças, acessórios e suprimentos com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.1.2.4 A entrega com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Compras.

3.1.2.5 O orçamento gerado pela(s) CONTRATADA(S) para peças, suprimentos e acessórios, para cada item licitado observará as especificações de suas respectivas tabelas.

3.1.2.6 As peças, suprimentos e acessórios não poderão ser reciclados ou incompatíveis.

3.1.2.7 As peças de reposição e demais componentes necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA com preços de referência de mercado não



superiores aos preços da tabela do *software* "Audatex", na verificação dos valores utilizados pelas montadoras.

3.1.2.8 A conformidade das peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços, deverá ser verificada se atende às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.2.9 A metodologia de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego das peças, suprimentos e acessórios inadequados ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2.10. Com relação às peças que porventura não constem da Tabela "Audatex" ou da Tabela de Preço fornecida pelas revendas/fabricantes, o CONTRATADO deverá apresentar ao responsável a nota de compra, para ser juntada ao processo.

3.1.2.11. Submeter à aprovação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara, padronizada e detalhada o fornecimento de peças, bem como dos componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e não superiores aos preços da Tabela "Audatex" que será utilizada como parâmetro, e supletivamente da Tabela Oficial de Peças das montadoras e/ou fabricantes e com os descontos propostos pela Contratada.

3.1.2.12. O valor a ser pago pelo fornecimento de peças e acessórios com os descontos ofertados pela Contratada será sobre a Tabela "Audatex", como fonte primária, e não existindo nessa, nos componentes, acessórios e materiais das montadoras e/ou dos fabricantes ou similar como a Tabela Oficial de Preços de peças como fonte secundária ou ainda de sistema similar, constatado o valor da realidade mercadológica.

3.1.2.13. O fornecimento de peças, objeto desta licitação serão pagos sob demanda.

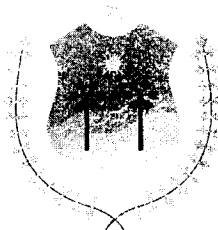
3.1.2.14. As peças para reposição serão fornecidas em até 5 (cinco) dias úteis a contar da ordem de compra, prorrogáveis a critério da Administração e da natureza do produto;

3.1.2.15. Não será imposta a contratação do referido sistema pelo licitante vencedor, podendo este utilizar as tabelas oficiais de preços ou sistemas similares, contudo o preço proposto no orçamento solicitado será validado pelo setor responsável com base na tabela do sistema "Audatex" e deverá necessariamente ter valor igual ou inferior ao valor de referência do sistema depois de aplicado o desconto proposto em sua proposta de preços.

3.1.3 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.3.1 De posse da pauta com as especificações e quantitativos do objeto, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-a à

537



Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Itaiçaba para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foi considerado o maior desconto praticado no mercado em geral, conforme pesquisa acostada aos autos.

3.1.3.2 O presente objeto tem orçamento básico estimado para consumo em sua totalidade em **R\$ 813.000,00 (oitocentos e treze mil reais)**, e o valor mínimo do desconto de **4,33% (quatro inteiros e trinta e três por cento)**.

3.2 – PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, prorrogáveis a critério da administração e conforme a natureza do bem, a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

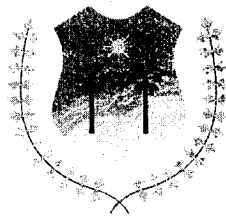
4.0 DO MÉTODO LICITATÓRIO E DIVISÃO DO OBJETO

4.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1 Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO (% PERCENTUAL) COM BASE NA TABELA "AUDATEX" disponibilizada através do sítio <http://www.solerabrasil.com.br/>**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a execução do contrato se dará com forma de fornecimento parcelada.

4.2 DA ADOÇÃO DO SRP

4.2.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis



prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.2.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

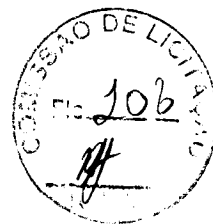
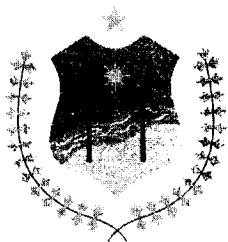
4.3 DA DIVISÃO DO OBJETO

4.3.1. O agrupamento dos itens dessa contratação se dá em razão da viabilidade econômica e técnica, uma vez que, as licitantes poderão, sobre a oferta de **MAIOR DESCONTO (% PERCENTUAL)**, para propiciar a ampla participação de licitantes, que disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto.

4.3.2 EM VISTA DO MÉTODO UTILIZADO PARA DIVISÃO OBJETO, ELE SERÁ DISPUTADO DA SEGUINTE FORMA:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS

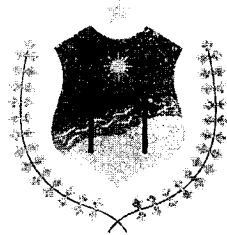
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA	SECRETARIA	TIPO DE VEICULO	DESC (%) MÉDIO	VR. ESTIMADO PARA CONSUMO
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	CITROEN	SEAS	LEVE	4,33%	20.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	RENAULT	SS / SEINFRA / SEAS	LEVE		30.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	FIAT	SEAS / SS / SEDUC	LEVE		120.000,00
4	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	FORD	SEAS	LEVE		30.000,00
5	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	MERCEDES BENZ	SEDUC / SEAGRI	PESADO		75.000,00
6	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	VOLKSWAGEN	SS / SEDUC / SEAGRI	LEVE E PESADO		150.000,00
7	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	IVECO	SEDUC	PESADO		50.000,00
8	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	VOLARE	SEDUC	PESADO		25.000,00
9	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	CHEVROLET	SS / SEINFRA	LEVE E PESADO		50.000,00
10	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	TOYOTA	SEINFRA / SS	LEVE		40.000,00
11	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	MITSUBISHI	SEINFRA / SS	MÉDIO		50.000,00



12	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	CARTEPILLAR	SEAGRI	PESADO	50.000,00
13	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	NEW HOLLAND	SEAGRI	PESADO	50.000,00
14	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	JCB	SEAGRI	PESADO	50.000,00
15	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	SHINERAY	SS	LEVE	3.000,00
16	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	HONDA	SEAS / SS / SEDUC	LEVE	20.000,00
					813.000,00

SIGNIFICADO DAS SIGLAS:

- **SEAS:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO;
- **SS:** SECRETARIA DE SAÚDE;
- **SEINFRA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;
- **SEDOC:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
- **SEAGRI:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE;



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITAÍÇABA/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/22-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

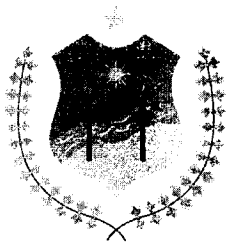
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA	SECRETARIA	TIPO DE VEICULO	DESC (%)	VR. ESTIMADO PARA CONSUMO
1	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	CITROEN	SEAS	LEVE	XXXXX	20.000,00
2	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	RENAULT	SS / SEINFRA / SEAS	LEVE		30.000,00
3	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	FIAT	SEAS / SS / SEDUC	LEVE		120.000,00
4	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	FORD	SEAS	LEVE		30.000,00
5	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	MERCEDES BENZ	SEDOC / SEAGRI	PESADO		75.000,00
6	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	VOLKSWAGEN	SS / SEDUC / SEAGRI	LEVE E PESADO		150.000,00
7	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	IVECO	SEDOC	PESADO		50.000,00
8	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	VOLARE	SEDOC	PESADO		25.000,00

F91

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	CHEVROLET	SS / SEINFRA	LEVE E PESADO	50.000,00
10	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	TOYOTA	SEINFRA / SS	LEVE	40.000,00
11	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	MITSUBISHI	SEINFRA / SS	MÉDIO	50.000,00
12	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	CARTEPILLAR	SEAGRI	PESADO	50.000,00
13	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	NEW HOLLAND	SEAGRI	PESADO	50.000,00
14	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	JCB	SEAGRI	PESADO	50.000,00
15	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	SHINERAY	SS	LEVE	3.000,00
16	PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	HONDA	SEAS / SS / SEDUC	LEVE	20.000,00
					813.000,00

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

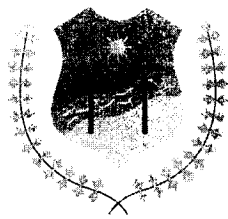
CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____

31



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

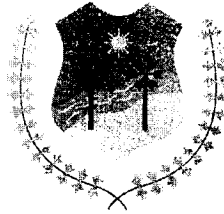
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

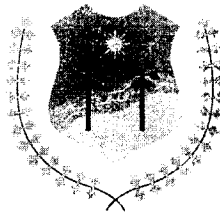
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

[Handwritten signature and stamp]



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

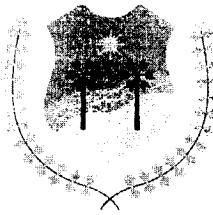
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaíçaba/CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/22-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº GM-PP005/22-SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP005/22-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, localizada na Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP005/22-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP005/22-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

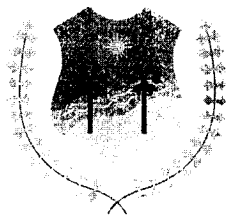
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

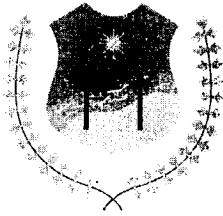
6.1- O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.



7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

8.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

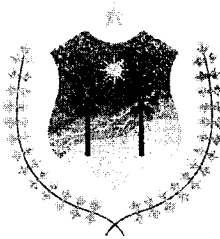
8.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.5-O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

JEP



8.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.8- As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

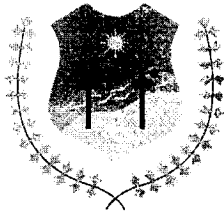
10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

by

Handwritten signature and stamp.



10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE:

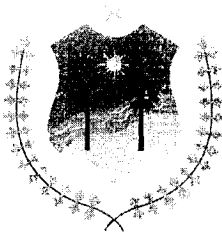
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.



12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Itaiçaba/CE, __ de _____ de 20__.

(nome secretaria)
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

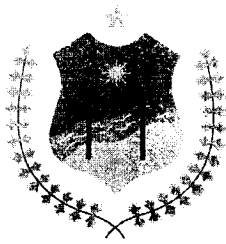
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Sp



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

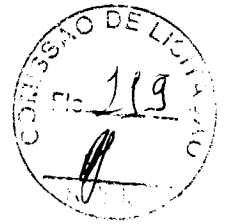
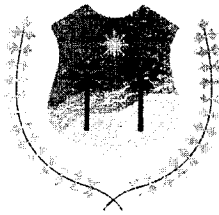
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Itaiçaba/CE, através da Secretaria de _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº GM-PP005/22-SRP.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____

1						
.....						

Handwritten mark

Handwritten signature and stamp



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Av. Coronel João Correia, 298, centro - Itaiçaba/Ce, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, , neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a).. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto _____, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP005/22-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

2.1-O Presente Contrato importa no valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E ASSINATURA

3.1- O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

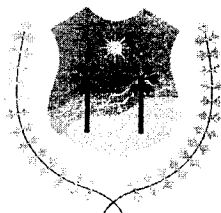
3.2- O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de

Jag

[Handwritten signatures and initials]



Itaiçaba/CE.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-O Município de Itaiçaba se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

5.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.

5.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

5.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

5.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

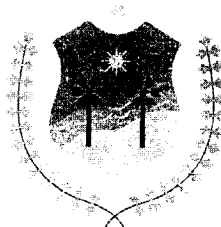
6.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

6.2 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

6.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

6.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.



6.6 - Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

6.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/123 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1- Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

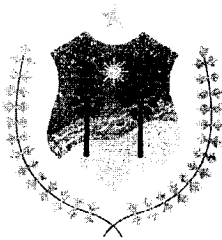
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

9.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas



deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaiçaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5-O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7-A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

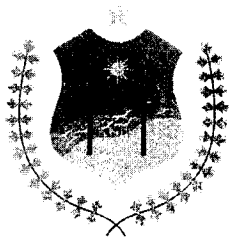
10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Itaiçaba/CE/, de de

(Nome do Secretário)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Jsp